

**Dispõe sobre o Reajuste das tarifas de água e esgoto e demais preços públicos vigentes, conforme Tabela Tarifária praticada pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), nos municípios regulados pela AGESAN-RS.**

## **1 AVALIAÇÃO PRELIMINAR**

Objetiva-se por meio deste Parecer promover a manifestação do Grupo Técnico de Regulação (GTR) da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS) acerca da requisição de Reajuste nas tarifas de água e esgoto e demais preços públicos, encaminhada pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) para esta agência reguladora<sup>1</sup>.

Este Parecer baseia-se na Lei Federal nº 11.445/07, no Protocolo de Intenções da AGESAN-RS, na Resolução CSR nº 05/2020, no Processo Administrativo nº 062/2020 – Revisão Tarifária Periódica CORSAN 2020, na Requisição, Metodologia e Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) CORSAN 2021 e nos demais instrumentos legais pertinentes a temática ora em discussão.

O GTR se manifesta exclusivamente no âmbito dos municípios consorciados à AGESAN-RS, excluindo o município de Tramandaí que, embora consorciado, tem suas tarifas ainda reguladas pela AGERGS.

## **2 REQUISIÇÃO**

A CORSAN, por meio de correspondência eletrônica, na data de 31 de março de 2021, requisitou à AGESAN-RS o Reajuste Tarifário da estrutura atualmente praticada, conforme metodologia de cálculo e apuração do índice apresentados pela Companhia.

Adiante, a Companhia fundamenta a legitimidade do Reajuste Tarifário invocando a Lei Federal nº 11.445/07, na qual é disciplinado que, ao usuário, é assegurado o direito de receber os serviços de saneamento nos níveis de qualidade estabelecidos legalmente, com o pagamento de uma tarifa justa e, ao prestador desses serviços, é resguardado o direito de obter uma receita que cubra os custos operacionais eficientes, que propicie a remuneração adequada sobre o capital investido e que assegure as características do negócio e seus riscos assumidos no mercado. Ainda, o Contrato de Programa para a Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado entre a CORSAN e o titular dos serviços, prevê que os valores das tarifas serão reajustados sempre em 1º de junho de cada ano, com aplicação no faturamento da competência Junho, sendo que os reajustes serão concedidos pelo índice setorial, apurado em relação ao período anual de maio a abril.

---

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 067/2021 – AGESAN-RS: CORSAN – Índice de Reajuste Tarifário 2021.

Para tanto, com base na metodologia de cálculo de tarifas apresentada na Resolução CSR nº 05/2020<sup>2</sup>, a CORSAN empregou a Composição da Estrutura de Custos da Companhia resultante do Processo de Revisão Tarifária 2019, homologado pela Agesan-RS conforme Resolução da Presidência nº 11/2019, requerendo ao agente regulador um Índice de Reajuste Tarifário (IRT) de 12,39% a ser praticado a partir de 1º de junho de 2021 nos municípios consorciados à Agesan-RS. Contudo, o reajuste tarifário acabou superestimado, pelo fato de IGP-DI representar 26,8674% do peso do reajuste da tarifa e o índice acumulado nos últimos 12 meses de 29,8592%, ocasionando uma contribuição de 8,0490% no ITR, o que representou 64,96% do total do reajuste, devido pelo fato dos meses pandêmicos atípicos e sem precedentes anteriores. Desta forma, com a Agesan-RS manifestando-se previamente contrária a este reajuste, a CORSAN, no dia 9 de abril de 2021, reenviou a Composição da Estrutura de Custos da Companhia resultante do Processo de Revisão Tarifária 2019 com a simulação do possível reajuste, a partir de substituição de indicadores, conforme reunião com demais agentes reguladores do Estado do Rio Grande do Sul, em especial AGERST, AGER e AGESB, visto a ausência da AGERGS na reunião. Dessa feita, na simulação, substituindo índices de reposição, foi encaminhado ao agente regulador um Índice de Reajuste Tarifário (IRT) de 6,97% a ser praticado a partir de 1º de junho de 2021 nos municípios consorciados à Agesan-RS, à exceção de Tramandaí que ainda possui suas tarifas reguladas pela AGERGS.

### **3 ANÁLISE DO GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO**

#### **3.1 ANÁLISE JURÍDICA**

Conforme disposto no §2º do art. 4º da Resolução CSR nº 05/2020, bem como nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 11.445/07, os reajustes das tarifas dos serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre reajustes ou entre reajuste e revisão tarifária periódica, observadas as normas legais, regulamentares e contratuais.

Ainda sobre a questão, o Contrato de Programa firmado entre o titular e o prestador dos serviços dispõe que os reajustes tarifários serão realizados em 1º de junho de cada ano, e as revisões tarifárias realizadas a cada cinco anos, sempre no mês de junho.

No ano de 2019 (referente ao ciclo tarifário 2019-2023) a CORSAN praticou seu reposicionamento tarifário nos municípios consorciados à Agesan-RS na data base<sup>3</sup> de 1º de agosto de 2019, sendo este evento realizado em data base excepcional em relação ao definido pelo instrumento contratual, fato esse devidamente justificado e ratificado pelo agente regulador, conforme Resolução de Presidência nº 11/2019.

Na presente requisição de Reajuste Tarifário - ano 2021, a Companhia solicita a aplicação do IRT a partir de 1º de junho do referido ano, sobrepondo-se ao intervalo mínimo definido pela Lei Federal, mas nivelando o período tarifário conforme disposições contratuais.

---

<sup>2</sup> Resolução CSR nº 05/2020 - Estabelece as condições, procedimentos e metodologia de cálculo de tarifas, quando do reajuste e revisão tarifária, a serem observadas pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma indireta, no âmbito dos municípios consorciados à Agesan-RS.

<sup>3</sup> Data Base: data da aplicação do último reajuste ou revisão tarifária.

### 3.2 ANÁLISE TÉCNICA

Atendida a metodologia para cálculo de reajuste tarifário disposta no Anexo I - Parte 1 da Resolução CSR nº 05/2020, o qual prevê que o índice de reajuste tarifário será definido pelo modelo de cesta de indicie por reajuste setorial, com base nas despesas/custos de exploração adotados na última Revisão Tarifária. Na Tabela 1 é apresentada a estrutura de custos base para o IRT 2021 e o respectivo índice inflacionário de cada grupo. Contudo, seguindo os procedimentos de reajuste tarifário da Resolução CSR n. 005/2020 da Agesan-RS, devido ao IGP-DI, representou 12,39% de ITR. A Agesan-RS contrária ao valor do ITR proposto, buscou o caminho técnico plausível entre a CORSAN e as demais agências reguladoras do estado, alterando o índice inflacionário IGP-DI para o INPC, para as seguintes estruturas de custos: Outros custos com pessoal (1.2), outros serviços (3.2) e gerais (4), conforme apresentados na tabela 1.

A Fundação Getúlio Vargas (FGV), apresenta em seu site (In: <<https://portal.fgv.br/noticias/igp-di-sobe-271-fevereiro-2021>>), disponibilizado em 23 de abril de 2021, o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) mede a variação de preços em geral na economia, e é composto por uma média ponderada dos seguintes índices: Índice de Preços ao Produtor Amplo, antigo Índice de Preços por Atacado (IPA), com peso de 60%; Índice de Preços ao Consumidor (IPC), medido no Rio de Janeiro e em São Paulo, com participação de 30%; e Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com peso de 10%. O conceito de DI refere-se à variação de preços que afetam atividades econômicas relativas à produção nacional e às importações. Atualmente, acumula 5,69% no ano de 2021 e de 29,95% em 12 meses. Nesta apuração do IGP, o IPA, índice de maior peso, apresentou desaceleração. Apesar disso, dois dos três grupos componentes do índice ao produtor registraram avanços em suas taxas de variação: bens finais (0,79% para 1,80%) e bens intermediários (2,88% para 6,60%). No primeiro caso, a principal contribuição para a aceleração partiu de combustíveis para o consumo (6,64% para 15,43%). No segundo, as fontes de pressão foram mais diversificadas, exemplo do espalhamento das pressões inflacionárias que movimentaram os preços dos seguintes itens: celulose (-4,89% para 8,29%), óleo diesel (6,32% para 14,08%) e fertilizantes (8,00% para 18,53%).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apresenta, em seu site (In: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html>>), disponibilizado em 23 de abril de 2021, que o Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC) produz contínua e sistematicamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) que tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura populacional de 50% das famílias cuja pessoa de referência é assalariada e pertencente às áreas urbanas de cobertura do SNIPC. Atualmente, a população-objetivo do INPC abrange as famílias com rendimentos de 1 a 5 salários mínimos, cuja pessoa de referência é assalariada, residentes nas áreas urbanas das regiões de abrangência do SNIPC, as quais são: regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, **Porto Alegre**, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju. Nos últimos 12 meses os componentes do INPC que mais contribuíram para seu aumento foram alimentos e bebidas com 23,2%, transportes com 19,3%, habitação com 17,4% e saúde e cuidados pessoais com 11,6% (detalhamento no anexo I).

O IGP-DI, conforme Resolução CSR nº 05/2020, reajusta os seguintes componentes da estrutura de despesas: outros custos com pessoal (1.2), material de tratamento (2.1), outros materiais (2.2), outros serviços (3.2) e gerais (4). Estes grupos são descritos da seguinte forma (detalhado em anexo I):

**Outros custos com pessoais:** este subgrupo compreende as despesas com pessoal de natureza não salarial, tais como treinamento e aperfeiçoamento, exames médicos periódicos, vale transporte, benefícios assistenciais, IPE e etc. No quadro 1 está exposto que o IGP-DI é aplicado para contratos como parâmetros de ajuste de valor, na qual o componente IPC (30% do IGP-DI) se enquadraria os itens deste subgrupo. Já o INPC para reajustes salariais. Desta forma, observando os itens que formam “outros custos com pessoais”, verifica-se que estão compreendidos dentro dos componentes “educação, transporte e saúde e despesas pessoais” que formam o INPC.

**Materiais para tratamento:** este subgrupo compreende as despesas com produtos químicos utilizados para o tratamento de água e de esgotos, tais como cloro, sulfato de alumínio, materiais utilizados em laboratório, material de filtragem, e outros materiais de tratamento. Com base na quadro 1, o IGP-DI mostra-se adequado para parâmetros de ajuste de valor, pois os itens desse subgrupo se enquadram no IPA (60% do IGP-DI) e no IPC (30% do IGP-DI). Já para o INPC, os itens que compõem o subgrupo não estão presentes.

**Outros materiais:** este subgrupo compreende as despesas com os demais gastos com materiais, tais como materiais de conservação e manutenção, repavimentação, combustíveis e lubrificantes, expediente e desenho entre outras despesas relativas a materiais. Com base na quadro 1, o IGP-DI mostra-se adequado para parâmetros de ajuste de valor, pois os itens desse subgrupo se enquadram no IPA (60% do IGP-DI), no IPC (30% do IGP-DI) e no INCC (10% do IGP-DI). Já para o INPC, observa-se que apenas alguns itens estão presentes, tais como combustíveis, lubrificantes e materiais de conservação.

**Outros serviços:** Este subgrupo compreende as despesas com os demais gastos com serviços, tais como: serviços de conservação e manutenção de prédios, processamento de dados, segurança, entrega de contas, limpeza e higiene, leitura de hidrômetros, telefonia, malote e correspondências, transportes, transmissão de dados e outros. No quadro 1 estão expostos que o IGP-DI é aplicado para contratos como parâmetros de ajuste de valor, na qual o componente IPC (30% do IGP-DI) se enquadraria os itens deste subgrupo. Já o INPC, observando os itens que formam “outros serviços”, verifica-se que estão compreendidos dentro dos componentes “artigos de residência, transporte, comunicação e cuidados pessoais” que formam o INPC.

**Gerais:** este subgrupo compreende as despesas com os demais gastos que não se enquadram nos subgrupos anteriores, tais como: indenizações por danos materiais e pessoais, indenizações por danos ambientais, indenizações por uso de bens imóveis, locação de veículos, aluguéis e condomínios, manutenção de veículos locados, perdas de créditos incobráveis de particular, manutenção e monitoramento de licença ambiental, despesas legais e judiciais, variação de estoque e materiais inservíveis. Observa-se uma heterogeneidade de características dos itens deste subgrupo, na qual, alguns itens enquadram-se ao IGP-DI e outros aos INPC, também itens que não se enquadram na

composição destes índices, porém historicamente são utilizados como base (por não existir índice específico), tal como o INPC é amplamente utilizado como índice de referência para reajustes em processos judiciais.

Quadro 1 – Índices organizados por instituição, composição e aplicação.

Índice	IGP-DI	IPCA	INPC
Entidade	FGV	IBGE	IBGE
Composição	Combina 3 índices: IPA (60%), IPC (30%) e INCC (10%).	Reflete a variação da cesta de consumo das famílias com renda de até 40 salários mínimos.	Mede a evolução da cesta de produtos das famílias com renda mensal de até 8 salários mínimos.
Onde é usado	Contratos como parâmetro de ajuste de valor	Índice oficial de inflação adotado pelo governo. Comumente usados para reajuste de salários.	Reajuste de salários.
Índice	IPA	IPC	INCC
Entidade	FGV	FGV	FGV
Composição	Registra variações de preços de produtos agropecuários e industriais nas transações	Mede a evolução da cesta de produtos das famílias com renda mensal de até 33 salários	Registra a evolução dos preços de materiais de construção, serviços e mão-de-obra.
Onde é usado	Análise das variações de preços de produtos agrícolas e industriais.	Índice referência para avaliação do poder de compra do consumidor.	Reajuste de contratos da construção civil e da compra da casa própria

Fonte: FGV e IBGE.

A Agesan-RS analisando o exposto, em relação aos índices inflacionários, principalmente o IGP-DI e INPC, tem-se:

- O momento social existente no Brasil e a nível mundial é de uma pandemia de COVID, que está trazendo impactos relevantes no contexto social e econômico nos municípios. Desse modo, um reajuste tarifário de 12,86%, potencializado pelo IGP-DI de 29,36%, poderão trazer muitos questionamentos e insatisfações sociais com relação a função da atuação da agência reguladora e do prestador do serviço;
- A estrutura de custos “outros custos com pessoais” demonstra-se mais compatível com o INPC, pois todos os itens dessa estrutura pertencem na composição do INPC. Já para o IGP-DI, apenas a composição do IPC (30%);
- As estruturas “materiais para tratamento e outros materiais” demonstram-se mais compatíveis com o IGP-DI, por sua característica similar industrial. O INPC não tem uma avaliação para estes itens. Assim, mostra-se pertinente a manutenção do IGP-DI para estes grupos;
- A estrutura de custo “outros serviços” demonstra-se mais compatível com o INPC, pois os itens dessa estrutura pertencem a composição do INPC. Já para o IGP-DI, apenas a composição do IPC (30%);
- A estrutura de custo “gerais”, demonstrou-se parcialmente compatível com o IGP-DI e INPC, sendo adequado a utilização de ambos, sendo adequado a substituição do IGP-DI pelo INPC.

Tabela 1. Estrutura de despesas/custos - CORSAN

Despesas/Custos de Exploração		Representação	Índice
1. Pessoal	R\$ 58.606.373,33	15,08%	--
1.1 – Salários	R\$ 48.677.255,37	12,52%	INPC
1.2 - Outros custos com pessoal	R\$ 9.929.117,96	2,55%	INPC <sup>4</sup>
2. Material	R\$ 15.672.444,66	4,03%	-
2.1 - Material de tratamento	R\$ 10.898.836,67	2,80%	IGP-DI
2.2 - Outros materiais	R\$ 4.773.607,99	1,23%	IGP-DI
3. Serviços	R\$ 84.630.640,78	21,77%	-
3.1 - Energia Elétrica	R\$ 44.918.478,34	11,55%	ANEEL
3.1.1 RGE SUL	R\$ 30.998.092,90	7,97%	ANEEL1
3.1.2 RIO GRANDE ENERGIA	R\$ 13.920.385,44	3,58%	ANEEL2
3.2 - Outros serviços	R\$ 39.712.162,44	10,22%	INPC <sup>4</sup>
4. Gerais	R\$ 38.510.089,34	9,91%	INPC <sup>4</sup>
5. Depreciação/Provisão/Amortização	R\$ 20.604.271,29	5,30%	INCC-DI
6. Fiscais	R\$ 2.749.480,92	0,71%	IPCA
7. Tributos sobre Receita – Créditos	R\$ 31.158.241,41	8,02%	IPCA
8. Remuneração da BAR	R\$ 136.810.789,73	35,19%	IPCA
<b>Total</b>	<b>R\$ 388.742.331,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>

Fonte: Processo Administrativo nº 067/2021 – Agesan-RS: Estudos Tarifários.

Para a apuração da variação dos índices inflacionários, conforme disposto no Anexo I – Parte 1 da Resolução CSR nº 05/2020, foi considerado o acumulado referente aos últimos 12 (doze) meses da série histórica, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 02. Evolução dos Índices Inflacionários – resultado em %

Atualização e Evolução dos Índices do IRT								
Período	IGP-DI		INCC		INPC		IPCA	
	Mensal	Acumulado Mensal	Mensal	Acumulad o Mensal	Mensal	Acumulado Mensal	Mensal	Acumulado Mensal
mar/20	1,6400%	1,6400%	0,2600%	0,2600%	0,1800%	0,1800%	0,0700%	0,0700%
abr/20	0,0500%	1,6908%	0,2200%	0,4806%	0,2300%	-0,0504%	0,3100%	-0,2402%
mai/20	1,0700%	2,7789%	0,2000%	0,6815%	0,2500%	-0,3003%	0,3800%	-0,6193%
jun/20	1,6000%	4,4234%	0,3400%	1,0239%	0,3000%	-0,0012%	0,2600%	-0,3609%
jul/20	2,3400%	6,8669%	1,1700%	2,2058%	0,4400%	0,4388%	0,3600%	-0,0022%
ago/20	3,8700%	11,0026%	0,7200%	2,9417%	0,3600%	0,8004%	0,2400%	0,2378%
set/20	3,3000%	14,6657%	1,1600%	4,1358%	0,8700%	1,6773%	0,6400%	0,8793%
out/20	3,6800%	18,8854%	1,7300%	5,9374%	0,8900%	2,5823%	0,8600%	1,7469%
nov/20	2,6400%	22,0240%	1,2800%	7,2934%	0,9500%	3,5568%	0,8900%	2,6524%
dez/20	0,7600%	22,9514%	0,7000%	8,0444%	1,4600%	5,0687%	1,3500%	4,0382%
jan/21	2,9100%	26,5293%	0,8900%	9,0060%	0,2700%	5,3524%	0,2500%	4,2983%
fev/21	2,7100%	29,9582%	1,8900%	11,0662%	0,8200%	6,2163%	0,8600%	5,1953%

Fonte dos Dados Realizados: IBGE (IPCA e INPC) e IBRE-FGV(IGP-DI e INCC)

Para o índice inflacionário da componente 3.1 - Energia Elétrica da Estrutura de Custos, foram considerados os índices do último reajuste tarifário homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme informado pela CORSAN, devido a ANEEL apresentar periodicidade própria em seus processos tarifários, conforme Tabela a seguir.

Tabela 3. Índice de Reajuste ANEEL

Energia Elétrica	%	Resolução Homologatória ANEEL	Data
ANEEL-1 (RGE-SUL)	6,09%	RH nº 2697	17/06/2020
ANEEL-2 (RGE)	6,09%	RH nº 3697	17/06/2020

Fonte: Requisição de IRT 2020 – CORSAN – p.8.

Para fins de apuração do Índice de Reajuste Tarifário foi empregada a seguinte equação paramétrica, conforme Anexo I - Parte1 da Resolução CSR nº 05/2020:

$$RT = \{[(P\% \times IS) + (M\% \times IS) + (ST\% \times IS) + (DG\% \times IS) + (DPA\% \times IS) + (F\% \times IS) + (TR\% \times IS) + (RBAR\% \times IS)] \times FE\}$$

Onde:

**RT** = Índice de Reajuste Tarifário no período

**IS** = Índice Setorial empregado para o grupo de custos, conforme art. 5º desta Resolução e Composição dos Índices (tabela 1)

**P%** = Custo com Pessoal ÷ ( $\Sigma$  Despesas/Custos diretos de exploração + DPA + Tributo sobre Receita + RBAR)

**M%** = Materiais de Exploração ÷ ( $\Sigma$  Despesas/Custos diretos de exploração + DPA + Tributo sobre Receita + RBAR)

**ST%** = Serviços de Terceiros ÷ ( $\Sigma$  Despesas/Custos diretos de exploração + DPA + Tributo sobre Receita + RBAR)

**DG%** = Despesas Gerais ÷ ( $\Sigma$  Despesas/Custos diretos de exploração + DPA + Tributo sobre Receita + RBAR)

**DPA%** = Depreciação, Provisão e Amortização ÷ ( $\Sigma$  Despesas/Custos diretos de exploração + DPA + Tributo sobre Receita + RBAR)

**F%** = Despesas Fiscais ÷ ( $\Sigma$  Despesas/Custos diretos de exploração + DPA + Tributo sobre Receita + RBAR)

**TR%** = Tributos sobre Receita ÷ ( $\Sigma$  Despesas/Custos diretos de exploração + DPA + Tributo sobre Receita + RBAR)

**RBAR%** = Remuneração da Base de Ativos Regulatória ÷ ( $\Sigma$  Despesas/Custos diretos de exploração + DPA + Tributo sobre Receita + RBAR)

**FE** = Fator de Eficiência calculado com base nos indicadores de desempenho, conforme metodologia instituída por Resolução específica Agesan-RS.

<sup>4</sup> O IGP-DI foi substituído pelo o INPC para as tabela 1 e quadro 2.

Assim, a aplicação da Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3 na equação 1 resultaram em um IRT de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento), conforme Quadro 2.

Quadro 2. Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário 2021

Despesa/Custo	Índice Setorial	Peso do Custo (1)	Varição do Índice Setorial (2)	IRT 2021 (1) x (2)
1. Pessoal	-	-	--	
1.1 – Salários	INPC	12,5200%	6,2200%	0,7787%
1.2 - Outros custos com pessoal	<b>INPC<sup>4</sup></b>	2,5500%	6,2200%	0,1586%
2. Material	-	-	-	
2.1 - Material de tratamento	IGP-DI	2,8000%	29,9600%	0,8389%
2.2 - Outros materiais	IGP-DI	1,2300%	29,9600%	0,3685%
3. Serviços	-	-	-	
3.1 - Energia Elétrica	-	-	-	
3.1.1 RGE SUL	ANEEL1	7,8700%	6,0900%	0,4793%
3.1.2 RIO GRANDE ENERGIA	ANEEL2	3,5300%	6,0900%	0,2150%
3.2 - Outros serviços	<b>INPC<sup>4</sup></b>	10,3800%	6,2200%	0,6456%
4. Gerais	<b>INPC<sup>4</sup></b>	9,9100%	6,2200%	0,6164%
5. Depreciação/Provisão/Amortização	INCC-DI	5,3000%	11,0700%	0,5867%
6. Fiscais	IPCA	0,7100%	5,2000%	0,0369%
7. Tributos sobre Receita – Créditos	IPCA	8,0200%	5,2000%	0,4170%
8. Remuneração da BAR	IPCA	35,1900%	5,2000%	1,8299%
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO</b>				<b>6,9716%</b>

Fonte: Processo Administrativo nº 067/2021– Agesan-RS: Estudos Tarifários.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante disso, por ora, o Grupo Técnico de Regulação da Agesan-RS no uso de suas competências, com base nas práticas técnicas e regulatórias de referência nacional e legislação vigente, manifesta-se **A FAVOR** da solicitação da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) quanto ao **Reajuste das tarifas de água e esgoto e demais preços públicos**.

Ainda:

- Recomendamos a aplicação do **Índice de Reajuste de 6,97% aos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços**.

- Recomendamos que os autos do Processo Administrativo 067/2020 – Agesan-RS sejam submetidos ao **processo participativo, no âmbito dos municípios interessados**, através de mecanismos de controle social, conforme Instrução Normativa DG 04/2019 – Agesan-RS;

- Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 11.445/07, recomendamos que as tarifas sejam fixadas de forma clara e objetiva, devendo o **Reajuste Tarifário ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação**.

- Sugere a revisão da metodologia de cálculo do reajuste dos preços públicos da CORSAN para futuros reajustes, bem como a institucionalização do Fator de Eficiência e indicadores que o compõem para o reajuste de 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Canoas, 30 de abril de 2021.

Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes  
CREA RS 112109  
Membro do GTR

Me. Eng.º Vagner Gerhardt Mâncio  
Membro do GTR

Daniel Luz dos Santos  
Membro do GTR

## ANEXO I

### Estrutura Tarifária com Reajuste

**Quadro 1 – Pesos INPC nos últimos 12 meses (mar/20 à fev/21)**

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Peso (%)
Índice geral	100
Alimentação e bebidas	23,2
Habitação	17,4
Artigos de residência	4,5
Vestuário	5,2
Transportes	19,3
Saúde e cuidados pessoais	11,6
Despesas pessoais	8,0
Educação	4,6
Comunicação	6,1

**Quadro 2 – Apuração do INPC em fevereiro de 2021**

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,82	1,09	100
Alimentação e bebidas	0,17	1,18	24,2814
Habitação	0,52	-0,64	17,3156
Artigos de residência	0,76	1,76	4,6016
Vestuário	0,18	0,06	5,0696
Transportes	2,23	2,89	19,2321
Saúde e cuidados pessoais	0,73	0,96	11,3556
Despesas pessoais	0,25	0,73	7,8448
Educação	2,71	2,82	4,3275
Comunicação	-0,13	-0,12	5,9719

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - fevereiro 2021

**Quadro 3 – Apuração do INPC em janeiro de 2021**

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,27	0,27	100
Alimentação e bebidas	1,01	1,01	24,1047
Habitação	-1,15	-1,15	17,5638
Artigos de residência	0,99	0,99	4,5693
Vestuário	-0,12	-0,12	5,09
Transportes	0,64	0,64	19,1604
Saúde e cuidados pessoais	0,22	0,22	11,3614
Despesas pessoais	0,48	0,48	7,8283
Educação	0,11	0,11	4,3348
Comunicação	0,01	0,01	5,9872

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - janeiro 2021

**Quadro 4 – Apuração do INPC em dezembro de 2020**

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	1,46	5,45	100
Alimentação e bebidas	1,86	15,53	24,0093
Habitação	3,12	5,69	17,2815
Artigos de residência	1,7	5,3	4,5583
Vestuário	0,71	-1,37	5,1277
Transportes	1,01	1,52	19,2442
Saúde e cuidados pessoais	0,54	1,66	11,4637
Despesas pessoais	0,77	1,26	7,8809
Educação	0,46	0,66	4,3776
Comunicação	0,31	3,58	6,0568

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - dezembro 2020

## Quadro 5 – Apuração do INPC em novembro de 2020

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,95	3,93	100
Alimentação e bebidas	2,65	13,41	23,6101
Habituação	0,46	2,5	17,3664
Artigos de residência	0,79	3,54	4,5659
Vestuário	-0,02	-2,06	5,1764
Transportes	1,1	0,51	19,2169
Saúde e cuidados pessoais	-0,17	1,11	11,592
Despesas pessoais	-0,06	0,48	7,9615
Educação	0,03	0,2	4,4183
Comunicação	0,36	3,26	6,0925
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - novembro 2020			

## Quadro 6 – Apuração do INPC em outubro de 2020

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,89	2,95	100
Alimentação e bebidas	2,11	10,49	23,3235
Habituação	0,38	2,03	17,4548
Artigos de residência	1,35	2,73	4,5454
Vestuário	1,16	-2,04	5,1627
Transportes	0,68	-0,59	19,2567
Saúde e cuidados pessoais	0,48	1,28	11,6395
Despesas pessoais	0,14	0,55	8,0208
Educação	-0,01	0,17	4,4577
Comunicação	0,12	2,89	6,1388
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - outubro 2020			

## Quadro 7– Apuração do INPC em setembro de 2020

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,87	2,04	100
Alimentação e bebidas	2,63	8,21	22,9247
Habituação	0,46	1,64	17,5264
Artigos de residência	0,97	1,36	4,5411
Vestuário	0,36	-3,16	5,1892
Transportes	0,69	-1,27	19,2919
Saúde e cuidados pessoais	-0,21	0,8	11,7663
Despesas pessoais	0,16	0,4	8,0767
Educação	-0,09	0,18	4,5007
Comunicação	0,15	2,77	6,183
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - setembro 2020			

## Quadro 8– Apuração do INPC em agosto de 2020

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,36	1,16	100
Alimentação e bebidas	0,8	5,43	22,8225
Habituação	0,39	1,17	17,5209
Artigos de residência	0,59	0,39	4,5315
Vestuário	-0,75	-3,51	5,2471
Transportes	0,77	-1,94	19,2149
Saúde e cuidados pessoais	0,54	1,02	11,7446
Despesas pessoais	0,19	0,24	8,0917
Educação	-3,73	0,27	4,6923
Comunicação	1,15	2,61	6,1344
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - agosto 2020			

## Quadro 9– Apuração do INPC em julho de 2020

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,44	0,8	100
Alimentação e bebidas	0,14	4,59	22,8941
Habituação	0,94	0,78	17,4329
Artigos de residência	0,84	-0,19	4,5137
Vestuário	-0,58	-2,78	5,3019
Transportes	0,84	-2,69	19,1382
Saúde e cuidados pessoais	0,46	0,47	11,7439
Despesas pessoais	0,11	0,06	8,1185
Educação	-0,16	4,15	4,7208
Comunicação	0,41	1,44	6,136

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - julho 2020

## Quadro 10– Apuração do INPC em junho de 2020

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,3	0,36	100
Alimentação e bebidas	0,37	4,45	22,8767
Habituação	0,1	-0,17	17,4672
Artigos de residência	1,27	-1,03	4,4703
Vestuário	-0,51	-2,21	5,3445
Transportes	0,6	-3,5	19,0823
Saúde e cuidados pessoais	0,07	0,01	11,7703
Despesas pessoais	-0,05	-0,06	8,1465
Educação	0,04	4,32	4,7335
Comunicação	0,73	1,03	6,1088

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - junho 2020

## Quadro 11– Apuração do INPC em maio de 2020

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	-0,25	0,06	100
Alimentação e bebidas	0,4	4,07	22,7271
Habituação	-0,29	-0,27	17,4737
Artigos de residência	0,54	-2,27	4,435
Vestuário	-0,67	-1,71	5,3672
Transportes	-1,44	-4,08	19,313
Saúde e cuidados pessoais	-0,16	-0,05	11,7587
Despesas pessoais	-0,01	0	8,1275
Educação	0	4,28	4,7211
Comunicação	0,28	0,3	6,0769

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - maio 2020

## Quadro 12– Apuração do INPC em abril de 2020

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	-0,23	0,31	100
Alimentação e bebidas	1,91	3,65	22,2514
Habituação	-0,14	0,02	17,4565
Artigos de residência	-1,57	-2,79	4,4951
Vestuário	-0,1	-1,04	5,3599
Transportes	-2,52	-2,68	19,7632
Saúde e cuidados pessoais	-0,24	0,11	11,7598
Despesas pessoais	-0,18	0,01	8,1235
Educação	-0,03	4,27	4,7119
Comunicação	-0,25	0,02	6,0788

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - abril 2020

## Quadro 13 – Apuração do INPC em março de 2020

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,18	0,54	100
Alimentação e bebidas	1,12	1,71	22,0449
Habituação	0,12	0,16	17,4658
Artigos de residência	-1,07	-1,24	4,5514
Vestuário	0,14	-0,95	5,3621
Transportes	-0,41	-0,16	19,8774
Saúde e cuidados pessoais	0,2	0,34	11,7565
Despesas pessoais	-0,29	0,19	8,161
Educação	0,63	4,31	4,6909
Comunicação	0	0,27	6,0901

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - março 2020

## Quadro 14 – Estrutura de despesas por contas da CORSAN

Cód.	Descrição Natureza	Cód.	Descrição Natureza	Cód.	Descrição Natureza
<b>100</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>300</b>	<b>DESPESAS SERVIÇOS DE</b>	<b>500</b>	<b>DEPRECIações,</b>
<b>110</b>	<b>VANTAGENS</b>	<b>310</b>	<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>520</b>	<b>AMORTIZAÇÕES</b>
111	Ordenados e Salários	311	Luz	521	Amortizações de Despesas de
112	Diárias	312	Força	522	Amortizações Corr Monet Compl
114	Horas Extras	<b>320</b>	<b>SERVIÇOS CONSERV E</b>	523	Amortizações Desp Organização e
115	Programa de Alimentação ao	321	Serviço Retro, Caçamba e	525	Amortização Desp Desenv
116	Vale-Transporte	322	Serviço Manutenção	526	Amortização Corr Monet Compl
117	Participação nos Resultados	325	Serviço Manut Recuperação	530	PROVISÕES
118	Benefícios Assistenciais	327	Serviço Conservação Manutenção	<b>531</b>	<b>PCLD</b>
<b>120</b>	<b>ENCARGOS</b>	329	Serviço Conserv Manut	<b>550</b>	<b>SERVIÇOS INTERNOS - PARTE 1</b>
121	Previdência Social	<b>330</b>	<b>PROCESSAMENTO DE DADOS</b>	551	Serviços de Planej/Orçamento
122	FGTS	331	Operação e Processamento de	552	Serviços Financeiros
123	Contribuições à Fundação	<b>340</b>	<b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS</b>	553	Serviços Contábeis
125	Convênio SESI	342	Serviços Técnico Profissionais	554	Serviços Comerciais
126	Convênio SENAI	345	Tarifa Bancária s/ Serviços	555	Serviços Jurídicos
<b>140</b>	<b>INDENIZAÇÕES</b>	348	Serviço de Dragagem e Mergulho	556	Serviços de Relacionamento
141	Plano PAI/PDV	<b>350</b>	<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</b>	557	Serviços de Laboratório de Água
143	Indenizações de Ações	351	Serviço de Telefonia Fixa	559	Serviços de Licitações e Contratos
<b>150</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	354	Serviço de Conexões REDE VIA-	<b>560</b>	<b>SERVIÇOS INTERNOS - PARTE 2</b>
157	Vale Cultura	355	Serviço de Malotes e	561	Serviços de Comunicação
158	Licença-Paternidade-	<b>360</b>	<b>TRANSPORTES POR</b>	562	Serviços Contr Interno e Gestão de
<b>180</b>	<b>SISTEMAS INTEGRADOS</b>	361	Transporte de Materiais de	563	Serviços de Recursos Humanos
183	Água de Sistemas Integrados -	362	Transporte de Pessoas	564	Serviços de Auditoria Interna
<b>190</b>	<b>OUTRAS DESPESAS COM</b>	369	Outros Transportes por Terceiros	565	Serviços UNICORSAN
191	Treinamento e Aperfeiçoamento	<b>380</b>	<b>ÁGUA DE SITEMAS</b>	567	Serviços de Suprimentos
192	IPE	383	Água de Sistemas Integrados -	568	Serviços de Apoio Administrativo
194	Exames Médicos e Periódicos	<b>390</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE</b>	569	Serviços de Transportes
199	Diversas	391	Serviços de Limpeza e Higiene	<b>570</b>	<b>SERVIÇOS INTERNOS - PARTE 3</b>
<b>200</b>	<b>DESPESAS COM MATERIAIS</b>	392	Serviços de Impressão e Gráfica	571	Serviços de Informática
<b>210</b>	<b>MATERIAL DE TRATAMENTO</b>	393	Serviço de Gestão Administrativa	572	Serviços de Manutenção
211	Cloro e Derivados	395	(-) Creditos PASEP/COFINS -	573	Serviços de Projetos/Obras
212	Sulfato de Alumínio	399	Serviços Diversos	574	Serviços de Recursos Hídricos
213	Materiais Utilizados em	<b>400</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	575	Serviço de Automação e Tecnologia
214	Material de Dosagem de Prod	<b>440</b>	<b>INDENIZAÇÕES À TERCEIROS</b>	576	Serviços de Sustentabilidade e
219	Outros Materiais de Tratamento	441	Indenizações por Danos Materiais	577	Serviços de Manutenção e
<b>220</b>	<b>MATERIAIS DE</b>	442	Indenizações por Danos	578	Serviços de Tratamento
222	Materias Manutenão	443	Indenizações por Uso de Bens	579	Serviços de Apoio Operacional
225	Materiais Manut Recuperação	<b>450</b>	<b>LOCAÇÕES DE BENS</b>	<b>580</b>	<b>RATEIO DESPESAS INDIRETAS</b>
226	Materiais Conservação	451	Locações de Veículos	581	Custos Operacionais Indiretos -
227	Materiais Conservação Manut	453	Aluguéis e Condomínios	582	Despesas Comerciais Indiretas -
229	Materiais de Cons. e Manut	454	Manutenção de Veículos Locados	583	Despesas Administrativas Indiretas -
<b>230</b>	<b>COMBUST LUBRIFIC P/</b>	<b>460</b>	<b>CRÉDITOS INCOBRÁVEIS</b>	584	Despesas Tributárias Indiretas -
231	Combustíveis para Veículos	461	Perdas Créditos Incobráveis	585	Despesas Variac. Monetária
<b>240</b>	<b>ÁGUA PARA REVENDA</b>	<b>470</b>	<b>QUESTÕES AMBIENTAIS</b>	586	Despesas Financeiras Indiretas-
243	Água de Sistemas Integrados -	472	Manutenção Monit Licenc	<b>590</b>	<b>RATEIO DESPESAS INDIRETAS</b>
<b>290</b>	<b>OUTRAS DESPESAS C/</b>	<b>490</b>	<b>OUTRAS DESPESAS GERAIS</b>	591	Custos Operacionais Indiretos -
291	Materiais de Segurança	493	Despesas Legais e Judiciais	592	Despesas Comerciais Indiretas -
292	Materiais de Expediente e	494	Varição de Estoque	593	Despesas Administrativas Indiretas -
293	Bens Patrimoniais não	497	Materiais Inservíveis	597	Despesas Indiretas -
295	(-) Creditos Pasep/Cofins -			<b>600</b>	<b>DESPESAS FINANC/FISCAIS E</b>
296	Mat Cons Manut Equip			<b>610</b>	<b>IMPOSTOS</b>
299	Materiais Diversos			619	Outros Impostos
				<b>620</b>	<b>TAXAS</b>
				621	Outras Taxas
				626	Taxa de Regulação Órgãos
				<b>630</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
				639	Outras Contribuições